



CIEA7 #11:

EQUIDAD DE GÉNERO: DESARROLLO Y COOPERACIÓN – ALGUMAS  
REFLEXÕES CONCLUSIVAS

Patrícia Gomes<sup>◎</sup>

gomes@unica.it

patuxagomes@gmail.com

Em Outubro de 2010 comemora-se o 10º aniversário da Resolução 1325 do Conselho de Segurança sobre “Mulheres, Paz e Segurança”. O evento, como referiu o Secretário-geral das Nações Unidas, Ban Ki-moon, é uma importante ocasião para reafirmar a mensagem de que a paz só é possível com a plena participação das mulheres na sociedade, tendo em conta as suas perspectivas, a sua orientação, o seu quotidiano e a sua presença lá onde ela se torna necessária para o estabelecimento e a manutenção da paz. Nesta óptica inaugurou-se no dia 7 de Junho de 2010 o *Global Day for Women and Peace*, uma iniciativa das Nações Unidas para promover a condição feminina e incentivar a adopção de políticas a favor do desenvolvimento do género nos países em vias de desenvolvimento. Em mais de 20 países de “pós-conflito”, várias agências especializadas das Nações Unidas abriram as suas portas às mulheres activistas e promotoras da paz. Diversos encontros foram efectuados entre altos funcionários da organização e as representantes das organizações da sociedade civil. Foram debatidos e abordadas temas e várias questões , e formas de melhorar a participação das mulheres na fase da resolução de conflitos e nos processos de reconstrução da paz. No discurso proferido pelo Secretário-geral das Nações Unidas, Ban Ki-moon, este afirmou que o *Global Day for Women and Peace* “é uma oportunidade para melhorar os nossos esforços no sentido de pôr em prática a resolução 1325”<sup>1</sup>.

---

<sup>◎</sup> Dipartimento Storico Politico Internazionale dell’Età Moderna e Contemporanea  
Università degli Studi di Cagliari

<sup>1</sup> “10th anniversary of the United Nations Security Council Resolution 1325”, [www.unifem.org/campaigns/1325\\_plus10/global-open-day/](http://www.unifem.org/campaigns/1325_plus10/global-open-day/)

A igualdade de género constitui um direito humano e um dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), sendo considerada indispensável para a consecução dos outros sete<sup>2</sup>. Os ODM, estabelecidos em 2000 durante a Cimeira do Milénio das Nações Unidas (um pacto único no seu género), visaram a redução drástica da pobreza nos países em vias de desenvolvimento. Da Declaração do Milénio foram extraídos oito objectivos de Desenvolvimento do Milénio, tendo sido fixado o ano 2015 como data-limite para a sua execução. Nesse sentido, a integração das questões de género é essencial para a implementação e monitorização dos ODM. Significa avaliar as repercussões das políticas nas mulheres e nos homens, tomando em consideração os seus papéis, as suas necessidades e os seus pontos de vista, de modo a que as desigualdades não sejam perpetuadas e ambos possam beneficiar das vantagens do processo de modernização<sup>3</sup>. Significa, por outro lado, analisar em que medida a dinâmica de género afecta a tomada de decisões no seio das famílias e comunidades, nomeadamente se as crianças frequentarão a escola e se as mulheres influenciarão a gestão dos recursos familiares<sup>4</sup>. Os governos, as sociedades civis, os grupos de mulheres, os doadores, os bancos de desenvolvimento e o sistema das Nações Unidas têm intensificado nos últimos anos esforços notáveis a favor da integração das questões de género. Diversos governos criaram ministérios ou departamentos de assuntos femininos. No entanto, os progressos não têm sido uniformes e têm-se limitado a pequenos projectos. De uma forma geral os recursos são insuficientes e a integração das questões de género é frequentemente encarada como algo que tem que ver exclusivamente com as mulheres e é quase sempre segregada em ministérios “de assuntos femininos” sem meios financeiros de gestão.

Na última década, vários países conseguiram avanços consideráveis em direcção à equidade, especialmente em termos de políticas e de legislação e no âmbito da saúde e da educação<sup>5</sup>. Quanto à participação das mulheres no processo de definição de prioridades das políticas governamentais, a investigação científica demonstra que a presença de um elevado número de mulheres na vida política leva a uma mudança de prioridades, diminui a corrupção e melhora a qualidade de

---

<sup>2</sup> Segundo o ODM n.3 “Promover a igualdade de género e o empoderamento das mulheres”, diversos factores contribuem para melhorar a condição da mulher , entre eles:

<sup>3</sup> Grown, C. e Gupta, G.R., “An Agenda for Engendering: the Millennium Project Task Force on Education and Gender Equality”, Lancet, 2005, n.365, pp.541-543.

<sup>4</sup> Nações Unidas, *Aid-Memoire: regional meeting to discuss a needs assessment on: national machineries for gender equality in African countries*, Departamento dos Assuntos Económicos e Sociais das Nações Unidas, Addis Abeba, Etiópia, 2001.

<sup>5</sup> No entanto, apesar dos grandes esforços realizados, pelo menos 21 países não atingirão a meta de eliminar a disparidade entre os sexos, sobretudo no domínio da educação primária, e 27 países relativamente ao ensino secundário (*Projecto do Milénio da ONU*, 2005, p.4, 5, 42 e 44).

governação<sup>6</sup>. Em numerosos países de pós-conflito o número de mulheres no governo cresceu significativamente, com muitas líderes políticas a servirem-se da própria posição para tomar medidas concretas em favor da equidade de género<sup>7</sup>. No entanto, continua a haver uma grande discrepancia entre as políticas e a prática<sup>8</sup>. As mulheres africanas que representam o poder político a nível local e nacional continuam a não ter autoridade e a depender quase sempre das decisões da política em grande parte gerida por homens<sup>9</sup>.

## *O PROTOCOLO DE BANJUL E OS DIREITOS DA MULHER AFRICANA*

O Protocolo de Banjul sobre os Direitos da Mulher foi adoptado em 2003<sup>10</sup>. Representa o primeiro grande passo a nível do continente africano no sentido da protecção dos direitos da mulher africana. Um dos seus principais objectivos é o de sensibilizar os parlamentos africanos para que incluam nos próprios textos constitucionais e nas leis nacionais a questão da equidade de género e a protecção dos direitos da mulher. Incentiva a participação das mulheres no processo político, estabelece a necessidade da igualdade no acesso ao emprego e à retribuição, propõe uma idade mínima para o trabalho a fim de tutelar os menores de idade, propõe mais benefícios e segurança social para as mulheres com a finalidade de combater algumas práticas tradicionais nocivas. Em termos da saúde e direitos reprodutivos da mulher, o

---

<sup>6</sup> Veja-se por exemplo Swamy, A. Et al., "Gender and corruption", *Journal of Development Economics*, vol.64, n.1, 2001, pp.25-55.

<sup>7</sup> Em alguns casos africanos foram alcançados resultados positivos no que respeita a igualdade de género. São os casos do Ruanda, da Etiópia, mas também do Burundi, do Malawi, da Serra Leoa, do Gana e da Libéria. O Ruanda e a Etiópia conseguiram melhorar a condição de saúde de todas as crianças com idade inferior a 5 anos e das mulheres grávidas; o Malawi instituiu o serviço sanitário gratuito nas estruturas hospitalares públicas naquelas geridas pelos missionários; a Serra Leoa está igualmente a promover o serviço sanitário gratuito, com particular atenção para as mulheres e as crianças; o Gana pretende abolir nos próximos anos as taxas previstas para os serviços de saúde (Stephanie Urdang, "New drive to save the lives of mothers, infants", *Africa Renewal*, vol.23, n.4, January 2010, pp.6-8).

<sup>8</sup> Nações Unidas, *Review of the implementation of the Beijing Platform for Action and the Outcome Documents of the Special Session of the General Assembly entitled "Women 2000: Gender, Equality, Development and Peace for the Twenty-first Century"*, Report of the Secretary-General (E/CN.6/2005/2), paragºs. 47, 50 e 93; Nações Unidas e Banco Mundial, *Engendering development: through gender equality in rights, resources and voice*, Nova Iorque e Washington DC, Oxford University Press e Banco Mundial, 2001, p.7.

<sup>9</sup> Harris, P. and Reilly, B. (eds), *Democracy and deep rooted conflict: options for negotiators*, International Institute for Democracy and Electoral Assistance, Stockholm, 1998, s4.12.3 [http://www.idea.int/publications/democracy\\_and\\_deep\\_rooted\\_conflict/upload/chapter\\_4.pdf#page=191](http://www.idea.int/publications/democracy_and_deep_rooted_conflict/upload/chapter_4.pdf#page=191).

<sup>10</sup> O Protocolo de Banjul sobre os Direitos da Mulher tem a sua origem na Carta de Banjul, adoptada em 1981 e em vigor a partir de 1986. A Carta de Banjul teve como principal objectivo a criação de uma estrutura legal a nível continental para a protecção dos direitos humanos. Apesar de fazer referência às questões de género, a Carta mostrou desde logo ambiguidade em algumas das suas cláusulas, deixando à mercê dos Estados a decisão de proteger os valores morais e tradicionais de sistemas de tipo patriarcal quase sempre opressivos em relação às mulheres [African Banjul Charter on Human and People's Rights, adopted June 27, 1981, OAU Doc. CAB/LEG/67/3 ver.5 , 21 I.L.M . 58 (1982)].

Protocolo autoriza o aborto com fins terapêuticos em caso de violência sexual ou de incesto no sentido de preservar a saúde das mães e de proteger as mulheres dos vários perigos e ameaças em termos reprodutivos; este aspecto assume um significado particularmente importante no contexto africano, onde o problema da violência sexual é cada vez mais difuso nos países de pós-conflito (como o Ruanda, a República Democrática do Congo ou o Sudão)<sup>11</sup>. Todavia, há que especificar que o documento não propõe o direito ao aborto senão nas condições específicas acima referidas. Enfim, o Protocolo solicita aos Estados africanos que promovam os direitos fundamentais da pessoa humana como a alimentação, o acesso à água potável, à educação, à saúde e a um ambiente mais salubre, e não menos importante, recomenda protecções especiais para os idosos e para as pessoas com problemas físicos.

A implementação do Protocolo de Banjul sobre os Direitos da Mulher dependerá em larga medida do Tribunal Africano dos Direitos Humanos, a única instituição no quadro da União Africana com capacidade para fazer cumprir as normas estabelecidas no referido Protocolo<sup>12</sup>. Sendo o primeiro tratado regional desta dimensão, o Protocolo de Banjul deu um importante contributo para o avanço da jurisprudência internacional em matéria da tutela dos direitos da mulher e das categorias sociais mais fragilizadas. Porém, muitos são os países membros da União Africana que ainda não o ratificaram. Nesse sentido, a sua eficácia poderá vir a ser limitada por aspectos culturais, religiosos e institucionais dos países que ainda não o subscreveram, cujas sociedades continuam a perpetuar a inferioridade de indivíduos com base no género. Caberá, portanto, aos responsáveis políticos e governantes, às instituições internacionais, às instituições privadas, às sociedades civis e às ONG propor e pôr em prática políticas que favoreçam a participação das mulheres a todos os níveis, o igual acesso aos recursos (financeiros, naturais e materiais) e à formação. Apesar de o Protocolo ter representado um passo fundamental e decisivo no que respeita à condição das mulheres, terão de ser criadas as bases para que haja debate político interno que conduza à assumpção social e à aplicação concreta das normas a nível da legislação interna de cada país.

---

<sup>11</sup> Veja-se sobre o mesmo argumento Gerson, C., "Towards an International Standard of Abortion Rights: Two obstacles", *Chicago Journal of International Law*, vol.5, 2005, pp.753.

<sup>12</sup> O Tribunal Africano dos Direitos Humanos foi estabelecido em Dezembro de 2003 e tem a sua sede em Arusha, Tanzânia. Foi criado para julgar questões ligadas à violação dos direitos humanos no continente africano de forma autónoma e independente. Em Julho de 2006 foram nomeados 11 juízes, entre os quais se contam diversas mulheres. Neste momento é o único mecanismo jurídico internacional africano capaz de fazer cumprir as normas estabelecidas no Protocolo de Banjul.[*Protocol to the African Charter on Human and Peoples' Rights on the Establishment of the African Court on Human and People's Rights* (adopted 9 JUne 1998, entered into force 1 January 2004), art.5, <<http://www.asil.org/insights/2006/09/insights060919.html>> ].

**ALGUNS COMENTÁRIOS SOBRE OS TRABALHOS APRESENTADOS**

Entre meados dos anos 50 e o início dos anos 60, a geopolítica do continente africano mudou radicalmente. Grande parte do mundo colonizado pela França, Grã-Bretanha, Bélgica, Holanda e Espanha tinha finalmente conseguido conquistar a própria independência política. Para a maior parte dos territórios sob dominação colonial o processo de descolonização tinha sido conduzido através da negociação, com o suporte da diplomacia internacional. No entanto, alguns países da Europa ocidental tinham-se recusado (ou criado resistência) a conceder as independências: foi o caso de Portugal que se mostrou relutante em outorgar as independências a Angola, Guiné-Bissau e Moçambique, onde levava a cabo guerras coloniais desde 1961, e ainda a Cabo-Verde e São-Tomé e Príncipe; foi também o caso dos colonos brancos da Rodésia do Sul (actual Zimbabué) que declararam a independência por via unilateral em 1965, negando à maioria africana qualquer tipo de direitos civis e políticos, bem como o da África do Sul em que se havia instaurado um regime racista governado por uma minoria branca, tendo paralelamente anexado a *South West Africa* (actual Namíbia), indo contra todas as condenações da O.N.U. As lutas e reivindicações para conquistar a própria independência e a autonomia sucederam-se.

No entanto, passadas cinco décadas das independências, muitas das jovens nações africanas não conseguiram vencer a luta pelo desenvolvimento. A resposta a esta questão tem ocupado muitos investigadores que à luz das comemorações do 50º aniversário das independências africanas se interrogam porque é que, passado meio século de existência enquanto entidades políticas independentes, os Estados africanos não conseguem realizar o tão prometido desenvolvimento e bem-estar das suas populações.

Foi neste quadro que o 7º Congresso Ibérico de Estudos Africanos propôs como tema geral de debate académico “50 anos das independências africanas: desafios para a modernidade”. A Conferência, organizada pelo Centro de Estudos Africanos do ISCTE/IUL (CEA) e pelo Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto (CEAUP) entre os dias 9 e 12 de Setembro de 2010 em Lisboa, fixou como objectivo principal procurar compreender, através dos resultados das pesquisas apresentadas no âmbito de diferentes disciplinas das ciências sociais, as dinâmicas das sociedades africanas e “os termos através dos quais se forma hoje um imaginário africano que, reportando-se a uma visão do passado e às dinâmicas do presente, busca construir imagens do futuro que transcendam as identidades particulares das

sociedades e nações do continente, e avaliar as suas variações regionais, políticas e religiosas”.

O tema do painel 11, “Equidade de género: desenvolvimento e cooperação”, do qual fui uma das coordenadoras e *discussant*, procurou dar espaço a estudos sobre o papel das associações, organizações e redes femininas, tanto na concretização de acções de cooperação como também na implementação de acções políticas, e ainda estudos de investigação sobre as reformas jurídico-políticas dos Estados africanos contemporâneos em matéria de género e a sua efectiva aplicação a nível interno. Os trabalhos apresentados foram no total 12, e abordaram os seguintes temas: políticas de desenvolvimento em época colonial e o seu impacto nas mulheres, políticas de género em contexto de luta armada e de independência, actuação de mecanismos políticos, legais e jurídicos em contextos nacionais, regionais e continental, estratégias económicas, comércio informal e regimes de propriedade, água, género e desenvolvimento e, enfim, a questão da homossexualidade e dos direitos humanos e civis relacionada com o género<sup>13</sup>. O trabalho apresentado por Rozer Manzanera Ruiz, “Identidades trastocadas. Políticas de desarollo colonial en Tanzania” analisa as políticas coloniais britânicas de desenvolvimento dirigidas às mulheres e como contribuíram para a formação de uma identidade género específica através dos clubes de mulheres. No caso da Tanzânia, a política colonial britânica procurou converter as mulheres africanas ao modelo feminino e familiar europeu convencional (mães e esposas); uma concepção do “individuo” e das mulheres que produziu uma identidade de género específica, tendo determinado a posição por ela assumida na fase da independência. A pesquisa apresenta alguns dados etnográficos que indicam como as identidades de género marcadas pelas políticas coloniais de desenvolvimento influenciaram as respostas femininas às transformações políticas, sociais e económicas incentivadas pelo colonialismo, assim como a posição das mulheres face à construção do novo Estado independente. A autora sublinha o facto de que as políticas levadas a cabo pelo governo colonial britânico na Tanzânia negaram à mulher africana a participação nos processos socioeconómicos e políticos, inviabilizando deste modo a sua participação na produção agrícola. Para as mulheres que não

---

<sup>13</sup> No momento da redacção do texto nem todos os artigos me foram enviados para apreciação, sendo eles: “Mulheres de Moçambique na Revista Tempo: reivindicações da política de emancipação feminina (1975-1985)”, de Jacimara Santana; “Repensando identidades: uma análise de políticas de género em Moçambique”, de Ana Teixeira; “A água, género e desenvolvimento”, de Alexandra Campos; “Triple discriminación mujer, negra y lesbiana: manual de buenas prácticas y responsabilidades estatales y de las agencias Internacionales de Cooperación International con las Personas Lesbianas, Gays, Bisexuales y Transexuales (LGBT) en África”, de Alfredo Pazmiño Huapaya; “Identificación de la situación en materia de derechos humanos de las mujeres lesbianas, los hombres homosexuales y los e las transexuales en Cabo Verde, Senegal, Camerún y Marruecos”, de José María Núñez Blanco y Raúl del Río González. Por essa razão foram comentados apenas os trabalhos a que tive acesso dentro do prazo estabelecido.

tiveram acesso aos benefícios da colonização (como por exemplo a alfabetização), normalmente reservados às filhas das autoridades tradicionais africanas convertidas ao cristianismo, a tendência foi a da progressiva marginalização, condição que iria determinar a sua posição na fase da independência (caso das mulheres islâmicas pertencentes às comunidades rurais). Se, por um lado, as políticas coloniais modernizadoras e a sua continuação nos primeiros anos de independência procuraram definir uma mulher africana com valores europeus e com pouco poder de decisão na esfera política e social, por outro lado houve uma parte das mulheres que não foram incluídas nesse processo e que acabaram por jogar um papel fundamental nas lutas de libertação nacional. No entanto, na fase pós-independência, os espaços de representação política das mulheres foram ocupados por aquelas mulheres “modernizadas” e educadas segundo o modelo colonial, geralmente cristãs, relegando para segundo plano as mulheres que participaram de forma activa no processo de independência.

O trabalho apresentado por María Dolores Ochoa Rodríguez, “Public policies on gender equality: Mali and Senegal”, analisa as várias políticas públicas que os países da África subsaariana têm vindo a por em acção nos últimos anos em termos da igualdade de género a nível nacional, regional e continental (planos estratégicos de acção, programas de apoio e outros), trazendo dois exemplos concretos: o Mali e o Senegal. Nestes dois países, ambos ex-colónias francesas, fronteiriços mas com características geográficas, demográficas e sociopolíticas profundamente diferentes, a implementação de leis contra a violência com base no género e a favor da equidade tem merecido especial atenção por parte dos respectivos governos e das organizações internacionais regionais e continentais. As redes e associações femininas têm conseguido implementar programas e projectos de desenvolvimento local em que as mulheres são as verdadeiras protagonistas e gestoras das iniciativas. Em termos jurídicos, ambas as constituições reconhecem a igualdade de direitos entre os sexos em todos os domínios. Alguns dos aspectos mais relevantes evidenciados pela autora são a questão do acesso e possessão da terra e a dualidade entre as leis escritas e o direito consuetudinário. No caso do Senegal, por exemplo, precursor em termos de políticas de género na sub-região da África ocidental, a lei garante à mulher o acesso e à possessão da terra (Constituição de 2001) e garante o direito à educação, formação e emprego. Já no Mali, o parlamento aprovou o Código da Família e das Pessoas, e através de uma intensa actividade de *lobbying* e de pressão política, as mulheres têm alcançado alguns importantes resultados: Código do Matrimónio e Custódia, Código da Nacionalidade, Código de Parentesco, Código do Trabalho, Código da Previdência

Social, Código Penal, Código Patrimonial e Territorial, entre outros). No entanto, emerge o facto de que em ambos os países as leis têm escassa eficácia e persiste a dualidade entre a lei escrita e o direito consuetudinário, o que dificulta a criação de um sistema jurídico-legal unificado.

O texto apresentado por Soledad Vieitez Cerdeño, “Gendered public policies and African development, for better or for worse?”, tráz à luz da realidade dos factos as políticas de género e os mecanismos de implementação na África subsaariana a nível local, regional e continental. Com base num estudo de campo realizado em Cabo-Verde, Angola e Moçambique entre Abril e Setembro de 2009, sob a égide do AECID (Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo), a autora examina as ligações específicas existentes entre a equidade de género e o conjunto dos mecanismos institucionais criados a nível nacional, regional e continental, dando especial atenção ao trabalho desenvolvido pelas redes e movimentos femininos nos países acima referidos. Três países lusófonos, que apesar de unidos culturalmente pela mesma língua apresentam diversidades geográficas, culturais e políticas, sendo dois deles (Angola e Moçambique) considerados países de pós-conflito. A autora propõe uma análise da actual situação político-jurídica em matéria de género. No caso angolano, verificaram-se progressos importantes no sentido da melhoria da condição feminina; apesar dos 27 anos de guerra civil que o país atravessou e que viram o seu fim somente em 2002 com a assinatura do Memorando de Luena, houve uma vontade por parte das instituições em favorecer o desenvolvimento das mulheres (adesão em 1981 ao Protocolo de Banjul, ratificação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres-CEDAW, Código da Família de 1988 que estabelece a igualdade de direitos entre homens e mulheres na família, filhos e propriedade, entre outros). Cabo-Verde apresenta uma longa trajectória de institucionalização da igualdade de género na administração pública graças à estabilidade política interna de que goza desde o momento da independência de Portugal em 1975. O Estado tem conseguido coordenar de forma transversal as suas acções políticas e a concertação entre organismos públicos, privados, ONG e sociedade civil tem dado bons resultados. No caso de Moçambique, o processo de paz iniciado a partir de 1992 abriu as portas às mulheres para uma maior participação a nível das instituições de governo. Todavia, apesar de o país contar hoje com um forte mecanismo de apoio às questões de género, o “Ministério da Mulher e da Acção Social”, relativamente bem dotado de recursos e capacidades, os avanços reais em matéria de igualdade de género estão muito aquém dos objectivos propostos. Em termos gerais, segundo os resultados da pesquisa, constata-se uma grande presença de organizações da sociedade civil (associações de mulheres, associações feministas

e redes) nos três países em estudo, nos quais se evidenciam alguns pontos de força comuns: grande experiência nas respectivas linhas de trabalho, boa reputação a nível nacional e, em alguns casos (Cabo-Verde), internacional, acompanhamento e formação em igualdade de género, estreita colaboração com as organizações de base. No entanto, para que as organizações da sociedade civil possam desenvolver um trabalho de maior eficácia, é necessário apostar cada vez mais na estabilidade dos recursos humanos e menos na possibilidade de recrutar voluntários, no fortalecimento das instituições e procurar depender sempre menos dos financiamentos externos (por exemplo através de actividades geradoras de rendimentos). Enfim, resta todavia a necessidade de maior capacitação dos recursos humanos que possa servir de ponto de partida para combater a visão assistencialista difusa em muitas organizações da sociedade civil.

O trabalho apresentado por Diana Castilho, “Estratégias económicas de las mujeres en la ciudad de Bissau” traça um quadro geral de um dos principais problemas que hoje enfrenta a Guiné-Bissau: a coexistência de diversas práticas económicas não geridas pelo Estado com uma economia regulamentada pelas instituições oficiais do Estado. Partindo de uma definição antropológica do termo “economia popular”, que assume o valor de intercâmbio, consumo, produção e comércio e que não implica necessariamente a circulação da moeda (o caso do mercado de Bandim da cidade de Bissau que representa um lugar de encontro e intercâmbio comercial, cultural e lugar de solidariedade entre as mulheres), a autora analisa o caso das comerciantes *bideras* da cidade de Bissau que exercem por conta própria algumas actividades económicas não controladas pelo Estado, como forma de responder às numerosas exigências familiares (subsistência, educação dos filhos e compromissos sociais). A liberalização económica dos anos oitenta e a abertura política dos anos noventa neste país deram origem a mudanças estruturais profundas a nível económico. Os Programas de Ajustamento Estrutural postos em prática levaram o Estado a conter a despesa pública. Uma das consequências foi o aumento do desemprego e a redução drástica dos salários dos funcionários públicos. Nesse contexto, as mulheres *bideras* assumiram um papel preponderante em termos da sobrevivência familiar. No entanto, os obstáculos que as *bideras* da cidade de Bissau enfrentam hoje são diversos: operam num contexto económico não regulamentado, têm dificuldade em aceder ao crédito, não dispõem de meios de conservação dos produtos e, enfim, a oferta de produtos demasiado elevada em relação à procura devido ao excesso da concorrência acaba por conduzir à diminuição dos preços de venda e à compressão das margens de lucro.

A pesquisa apresentada por Tatiana Reis, “Relações de género em África: as rabidantes e o comércio informal em África” analisa o comércio informal transatlântico que as mulheres cabo-verdianas comerciantes do mercado de Sucupira, situado na cidade da Praia, fazem com o Brasil (especificamente com a cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará). Através do método de pesquisa da história oral, a autora procurou reconstruir, numa perspectiva multidisciplinar, a história de vida dessas mulheres, procurando compreender sobretudo algumas variáveis fundamentais: a inserção profissional, as relações conjugais e de parentesco, os processos de reconstrução de identidades, formas de resistência e o processo de aquisição de poder. O fortalecimento das relações bilaterais entre Cabo-Verde e o Brasil, sobretudo a partir do novo milénio, e o aumento das relações político-governamentais no quadro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) foram factores que contribuíram para o aumento do comércio formal entre os dois países e incentivaram o comércio informal através das rabidantes. O papel da mulher na sociedade cabo-verdiana é hoje importante: chefes de família, comerciantes do sector informal e responsáveis pela educação dos filhos, mesmo se a sua participação na vida pública é limitada. No entanto, nos meios rurais (onde o acesso à alfabetização e à formação é ainda limitada), as dificuldades de inserção no mercado de trabalho são evidentes.

O trabalho de Maria Agundez, Françoise Houtondji e Ghislaine Simen-Tchuinte, “Regímen de propiedad y género en un sistema de gestión agro-florestal en el norte de Benín”, é o resultado preliminar de um estudo de campo realizado numa região do norte do Benim, Kalalé, com quatro grupos socioculturais que actuam no âmbito da utilização e conservação sustentável dos recursos florestais (árvores produtoras de *karité*): Bokó, Bariba, Peul e Gando. A pesquisa mostra as diferenças de utilização e conservação de recursos florestais com base no tipo de acesso à terra e aos recursos por parte dos diferentes actores. Observa como algumas mudanças na aquisição de direitos de utilização e de propriedade podem favorecer ou prejudicar a utilização e conservação dos mesmos por parte das mulheres (aquisição de terra, possibilidade de semear árvores de *karité* nos terrenos doados pelos maridos e de usufruir dos benefícios). No entanto, há que ter em conta alguns aspectos que poderão constituir obstáculos às possibilidades das mulheres: o aumento da pressão demográfica sobre terras de cultivo que poderá levar ao aumento do interesse de compra-venda das terras por parte dos homens em detrimento das mulheres, que poderão ver-se sem as terras que lhes tinha sido atribuídas, o novo valor económico e comercial de certos produtos de grande importância para as mulheres, como é o caso da manteiga de *karité*, pode levar os homens a reclamarem, pelo menos parcialmente, o rendimento económico dos mesmos.

Enfim, o trabalho de Marta Carballo, “Incoherencias y retrocesos, la ausència de la perspectiva de género en el Enfoque Global de la UE”, aborda um dos problemas hoje mais debatidos ao nível da União Europeia: as migrações africanas nos Estados da UE e a sua relação com o desenvolvimento. O estudo parte de uma análise das medidas políticas e planos de acção (Enfoque Global) postos em prática tanto pelos Estados como por entidades supranacionais e multilaterais. No actual contexto mundial, em que os fluxos migratórios se tornam cada vez mais intensos, sobretudo das áreas geográficas mais pobres do mundo em direcção às zonas mais ricas do globo, a implementação de políticas, programas e acções neste domínio torna-se fundamental. A Política Europeia sobre as Migrações e Desenvolvimento desenvolvida a partir de 1999 consolida a criação de um espaço de liberdade, segurança e justiça na União Europeia. Pela primeira vez na história da Europa unida foi estabelecido um “Guia Global” sobre a imigração e o asilo, no qual são tratadas questões como os direitos humanos e desenvolvimento em regiões de origem e de transito dos fluxos migratórios. Neste sentido, a colaboração dos países de origem e de países terceiros será um elemento importante para o sucesso dos objectivos previstos no Guia Global. Todavia, nenhuma das propostas até hoje feitas pela UE integra a variável de género e com carácter é fundamentalmente económico.

## BIBLIOGRAFIA

- Grown, C. e Gupta, G.R. 2005. An Agenda for Engendering: the Millennium Project Task Force on Education and Gender Equality. *Lancet*, n.365, pp:541-543.
- Swamy, A. Et al. 2001. Gender and corruption. *Journal of Development Economics*, vol.64, n.1, pp:25-55.
- Urdang, S. 2010. New drive to save the lives of mothers, infants. *Africa Renewal*, vol.23, n.4, January, pp:6-8.
- Arriaga, A. 2002. HIV/AIDS and violence against women, *Human Rights*, vol.29, pp:
- Nações Unidas. 2000. Review of the implementation of the Beijing Platform for Action and the Outcome Documents of the Special Session of the General Assembly entitled, Women 2000: Gender, Equality, Development and Peace for the Twenty-first Century, Report of the Secretary-General (E/CN.6/2005/2).
- Nações Unidas. 2001. Aid-Memoire: regional meeting to discuss a needs assessment on: national machineries for gender equality in African countries, Departamento dos Assuntos Económicos e Sociais das Nações Unidas, Addis Abeba, Etiópia.
- Nações Unidas e Banco Mundial. 2001. Engendering development: through gender equality in rights, resources and voice, Nova Iorque e Washington DC, Oxford University Press e Banco Mundial.
- Harris, P. and Reilly, B. (eds). 1998. Democracy and deep rooted conflict: options for negotiators , International Institute for Democracy and Electoral Assistance, Stockholm, s4.12.3 [http://www.idea.int/publications/democracy\\_and\\_deep\\_rooted\\_conflict/upload/chapter\\_4.pdf#page=191](http://www.idea.int/publications/democracy_and_deep_rooted_conflict/upload/chapter_4.pdf#page=191).
- Gerson, C. 2005. Towards an International Standard of Abortion Rights: Two obstacles. *Chicago Journal of International Law*, vol.5, , pp.

Protocol to the African Charter on Human and Peoples' Rights on the Establishment of the African Court on Human and People's Rights (adopted 9 JUNE 1998, entered into force 1 January 2004), <http://www.asil.org/insights/2006/09/insights060919.html> .  
Projecto do Milénio da ONU. 2005, <http://www.pnud.org.br/milenio/> .